

Jesuína Maria Gomes Gonçalves de Sousa, Rua Madrugada Nº25- 2ºH - 8125-184 -  
Quarteira

### COMUNICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DE PROPRIETÁRIOS CONFINANTES

Na qualidade de proprietário do prédio rústico, sito em Quarteira, Freguesia e Concelho de Quarteira, com a área de 700 m<sup>2</sup>, respetivamente, composta cultura, 2 alfarrobeiras, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob os números **7962**, e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob as matrizes **625**, da mencionada freguesia de Quarteira. -----

Desconhecendo as moradas dos proprietários dos prédios confinantes do referido prédio, acima identificada **venda**, residente em Quarteira, pelo valor de **37.000 €**, a ser pago na data da realização da escritura ou contrato definitivo de compra e venda, através de Transferência bancária, para a conta a ser indicada. -----

A celebração da escritura ou contrato definitivo de compra e venda, ocorrerá no dia 29 de novembro de 2023, a contar da afixação do presente de edital, no Cartório Notarial de Paula Valentim, sito na Rua a Voz de Loulé, Bloco 4 R/C Dto. Loja L - 8100 - 817, Loulé, e por tal facto, ficam deste modo notificando assim os proprietários confinantes interessados para querendo exercer o seu direito de preferência, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de afixação do presente edital. -----

O presente edital é afixado por impossibilidade de conhecer das moradas dos proprietários dos prédios, cuja indicação na matriz predial rústica é a seguinte:  
BARROCAL

**Norte:** Francisco Martins; -----

**Nascente:** Maria Fernanda Farinho Gomes;-----

**Sul:** João Romano Mota dos Santos; -----

**Poente:** Francisco Guerreiro Espraguina;-----

Caso seja intenção de V. Exa Exercer o direito de preferência, deverá fazê-lo através de resposta para o endereço acima mencionado, no prazo de oito (8) dias, após o qual, não havendo qualquer comunicação, tal será entendido como não havendo interessados a exercer aquele direito, efetuando-se a venda ao Promitente comprador, supra identificado. -----

Nos termos do disposto do artigo 1380, n. 1 do Código civil e Artigo 26º do DL 73/2009 de 31 de Março. -----

Quarteira, 19 de outubro de 2023

\* Jesuína Maria Gomes Gonçalves de Sousa  
Francisco de Saavedra